

para os exercícios económicos de 2014, 2015 e 2016, no montante global de € 85.903,19 (oitenta e cinco mil novecentos e três euros e

dezanove cêntimos), acrescido de IVA, de acordo com o estabelecido no mapa seguinte:

Entidades Adjudicantes	Início do Contrato (Data Prevista)	Valores, sem IVA, por organismo			
		2014	2015	2016	TOTAL 24 meses
Gabinete da Ministra da Justiça . . . . .	01-07-2014	865,50 €	1.731,00 €	865,50 €	3.462,00 €
Gabinete do Secretário de Estado da Justiça . . . . .	01-07-2014	548,10 €	1.096,20 €	548,10 €	2.192,40 €
Secretaria-Geral do Ministério da Justiça . . . . .	01-07-2014	671,10 €	1.342,20 €	671,10 €	2.684,40 €
Direção-Geral da Política de Justiça . . . . .	01-08-2014	1.215,00 €	2.916,00 €	1.701,00 €	5.832,00 €
Direção-Geral da Administração da Justiça . . . . .	01-07-2014	360,00 €	720,00 €	360,00 €	1.440,00 €
Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais . . . . .	22-06-2014	2.075,80 €	3.960,00 €	1.884,20 €	7.920,00 €
Polícia Judiciária . . . . .	01-07-2014	4.708,80 €	9.417,60 €	4.708,80 €	18.835,20 €
Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. . . . .	01-07-2014	2.535,00 €	5.070,00 €	2.535,00 €	10.139,99 €
Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. . . . .	01-12-2014	416,00 €	4.992,00 €	4.576,00 €	9.984,00 €
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. . . . .	01-07-2014	2.280,00 €	4.560,00 €	2.280,00 €	9.120,00 €
Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. . . . .	01-07-2014	1.566,30 €	3.132,60 €	1.566,30 €	6.265,20 €
Centro de Estudos Judiciários . . . . .	01-06-2014	21,00 €	36,00 €	15,00 €	72,00 €
Conselho Superior da Magistratura . . . . .	01-06-2014	2.320,50 €	3.978,00 €	1.657,50 €	7.956,00 €
<i>Total</i> . . . . .		19.583,10 €	42.951,60 €	23.368,49 €	85.903,19 €

3 de março de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura*.

207664661

#### Portaria n.º 197/2014

A Polícia Judiciária pretende modernizar o seu Sistema de Identificação Automática de Impressões Digitais (AFIS) para suportar as obrigações decorrentes do Tratado de *Prum*.

Esta decisão surge, naturalmente, face à necessidade de implementar tecnicamente as decisões que decorrem do Tratado de *Prum*, que prevê a troca automática de impressões digitais entre parceiros europeus, com o fim de prevenir e combater com maior eficácia o crime a nível nacional e internacional.

A oportunidade de financiar o projeto através do programa europeu ISEC, permitiu optar-se pela substituição do AFIS atual, por um mais moderno, que já preveja a disponibilidade das interfaces *Prum* e *Interpol*.

Os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar, para o período de 2014 e 2015, estimam-se em 1.176.463,81 EUR (um milhão, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três euros e oitenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Justiça, ao abrigo das competências delegadas e nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da redação atual da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/20012, de 21 de junho, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Fica a Polícia Judiciária autorizada a assumir os encargos orçamentais, decorrentes da contratação referida que, em cada ano económico, não podem exceder os seguintes valores, a que acresce o IVA:

Ano de 2014 - 1.015.428,05 EUR;  
Ano de 2015 - 161.035,76 EUR.

#### Artigo 2.º

A importância fixada para cada ano, poderá ser acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

#### Artigo 3.º

Os encargos financeiros, resultantes da execução da presente portaria, são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Polícia Judiciária referentes aos anos indicados.

#### Artigo 4.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de março de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura*.

207664734

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino e da Administração Escolar

#### Portaria n.º 198/2014

Considerando que o Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira pretende proceder à contratação plurianual de fornecimento de gás propano a granel, através de ajuste direto, por um prazo de cinco anos, nos termos conjugados dos artigos 20.º, alínea a), 48.º e 440.º do Código dos Contratos Públicos, o que implica uma execução financeira plurianual e torna necessária a publicação, no Diário da República, de portaria conjunta de extensão de encargos dos Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho;

Considerando que os serviços a contratar são indispensáveis ao funcionamento do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira;

Torna-se, assim, necessário proceder à autorização da repartição plurianual dos encargos financeiros resultantes da celebração do contrato de aquisição de bens móveis e da sua execução, nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

Esta aquisição impõe, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e em harmonia com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, a emissão de uma portaria conjunta da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Educação e Ciência.

Nestes termos, considerando os normativos atrás referidos, e considerando o disposto nos Despachos n.ºs 9459/2013, de 5 de julho de 2013, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 138, de 19 de julho de 2013, 4654/2013, de 26 de março de 2013, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 65, de 3 de abril de 2013, e 12280/2013, de 19 de setembro de 2013, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 186, de 26 de setembro de 2013, manda o Governo pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência o seguinte:

1.º Fica o Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira autorizado a proceder à repartição de encargos relativos à despesa inerente à celebração de um contrato de aquisição de bens móveis, com vista ao fornecimento de gás propano a granel, até ao montante global de € 32.151,95 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e um euros e noventa e cinco cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos resultantes da execução do contrato previsto no artigo anterior não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, com o IVA incluído à taxa legal em vigor:

a) Ano de 2014 - € 6.430,39 (seis mil quatrocentos e trinta euros e trinta e nove cêntimos);